



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa apresentou preço compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária conforme ofício de autorização emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, nos termos descritos abaixo:

Contratação da IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MUZAMBINHO, inscrita no CNPJ sob nº 22.830.020/0001-22, situada a Rua Aristides Coimbra, nº 10, Centro, município de Muzambinho/MG, sendo representada pelo seu provedor, Sr. Ivan Antônio de Freitas, inscrito no CPF sob nº 113.059.166-20, para a prestação de serviços de saúde, em estabelecimento contíguo ao hospital, no âmbito de urgência/emergência, plantão médico presencial e sobreaviso e serviços de enfermagem aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 até 02/01/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 4.581.606,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Muzambinho/MG, 02 de janeiro de 2024.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

Paulo Sergio Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO